

**LEI Nº 3.722, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Institui no calendário de eventos do município de Linhares, o mês “Janeiro Branco”, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Ilustre Vereador JEAN MENEZES, a saber:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, o mês “JANEIRO BRANCO”, dedicado à realização de campanhas e ações educativas para a difusão e prevenção da saúde mental.

**Art. 2º** O evento, já denominado mundialmente como “janeiro branco”, realizar-se-á anualmente durante o referido mês, e tem o objetivo de conscientizar a população quanto à importância da saúde mental.

**Art. 3º** O símbolo da campanha aludida no Art. 1º desta Lei, será “um laço na cor branca”, podendo ainda, para caracterização da campanha, expor nos principais pontos turísticos, prédios e outras edificações de relevante importância e grande fluxo de pessoas no município, serem iluminados com a cor branca.

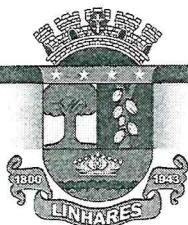
**Art. 4º** São objetivos principais da campanha:

**I** – esclarecer à sociedade civil sobre a importância da saúde mental e emocional como um estado de equilíbrio sem o qual não é possível viver satisfatoriamente em sociedade;

**II** – ampliar e facilitar o acesso à realização de exames preventivos, apoio psicológico, equipes multiprofissionais para a realização de atendimentos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

  
**GUERINO LUIZ ZANON**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
**MÁRCIO PIMENTEL MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração e dos  
Recursos Humanos